PROJETO DE LEI Nº CM 149/2023

Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos públicos no âmbito da administração pública direta ou indireta, bem como em todos os poderes da cidade de Divinópolis, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da administração pública direta ou indireta, bem como em todos os poderes da cidade de Divinópolis, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 27/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei tem como objetivo fundamental estabelecer a vedação da nomeação para cargos públicos no âmbito da administração pública direta ou indireta, bem como em todos os poderes da cidade de Divinópolis, MG, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. A seguir, apresentamos as razões e justificativas que embasam esta iniciativa:

A **Proteção das Vítimas de Violência Doméstica e Familiar**: A Lei Maria da Penha é uma legislação que visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. É uma questão de extrema relevância social e de defesa dos direitos humanos que requer a atenção e o comprometimento de todos os setores da sociedade, incluindo o poder público municipal.

A **Necessidade de Reforçar o Combate à Impunidade**: A Lei Maria da Penha estabelece medidas protetivas e punitivas para os agressores, visando garantir a integridade física e psicológica das vítimas. Contudo, é fundamental que haja coerência nas políticas públicas, e a nomeação de condenados por crimes de violência contra a mulher para cargos públicos pode ser interpretada como uma contradição em relação aos princípios de justiça e igualdade.

Um **Exemplo para a Sociedade**: O poder público deve servir como exemplo para a sociedade, adotando práticas que reflitam os valores e princípios consagrados em leis federais como a Lei Maria da Penha. A proibição de nomeação para cargos públicos de agressores condenados envia uma mensagem clara de que a violência contra a mulher é inaceitável e não será tolerada em nenhum nível da administração municipal.

Portanto, considerando a importância da proteção das vítimas de violência doméstica e familiar, a necessidade de reforçar o combate à impunidade, o exemplo que o poder público deve dar à sociedade e o respeito aos direitos humanos, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para um ambiente mais justo e seguro em nossa cidade.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 27/09/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS